



**PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N° 118/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N° 70/2022**

Código TCE-SC: D714EAA4220389D69A2317D6B6B69F06920F2991

1 - PREÂMBULO

- O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, HIDRÁULICA, GEOMETRIA, SUSPENSÃO, REBOQUE, REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR-CONDICIONADO, CAMBAGEM, RETÍFICA DE MOTOR, TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÓLEO E ADITIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA (ÔNIBUS E CAMINHÃO), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº 912/2022, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

1.1 - O recebimento dos envelopes marcados com os números 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h50min (horário oficial de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2022**, SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 750 – Centro, CEP: 89835-000, **Telefone: (49) 3443-0281**.

1.2 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h:55min (horário oficial de Brasília) 19 de dezembro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São Domingos, SC, situada no endereço citado no item 1.1.

1.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



2 - DO OBJETO

- 21 - Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de **serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, hidráulica, geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota (ônibus e caminhão)**, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 22 - O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).
- 23 - O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços.
- 24 - As peças e os serviços, cujo número de horas a serem executadas, não estiver relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior), **somente terão sua execução autorizada**, com a apresentação de três orçamentos pela contratada, e após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas, ou secretário da pasta/órgão requisitante.
- 25 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:
- a. Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.
- b. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.
- 26 - A qualquer momento, independente da origem das peças (originais ou genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso seja identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.
- 27 - As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observadas



os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser, no local em que tiver o veículo (caso se resgate socorro), de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito estado para trafegar, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

28 - A relação de veículos no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

29 - Este Registro de Preços poderá ser utilizado pelos Fundos Municipais de Saúde, sendo o Município de São Domingos, SC o gestor do mesmo.

210 - A execução dos serviços citados no item 2.1, somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública, não sendo garantida a sua utilização.

211 - Para a execução dos serviços será necessária a correspondente requisição por parte das Secretarias Municipais, ou seja, a execução dos serviços deverá ser precedida da necessidade, conveniência e requisição;

212 Prazo de atendimento para veículos da saúde será de no máximo 2 (duas) horas, demais veículo de 6 (seis) horas, do horário do chamado realizado por telefone ou e-mail;

213 Caso o serviço a ser executado, não seja possível ser executado no prazo estipulado na cláusula anterior, **deverá a CONTRATADA**, apresentar justificativa descrevendo a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços, as peças a serem trocadas, dentre mais justificativa pertinente, e após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas, ou secretário da pasta/órgão requisitante, será autorizado a execução do serviço, no prazo hábil para tanto;

214 - A execução dos serviços deverá ser em local definido na Autorização de Fornecimento, sendo de responsabilidade da pessoa jurídica contratada fazê-lo arcando com todos os custos e ônus da execução, bem como com veículo, **transporte e remoção do veículo (guincho)**, ferramentas e equipamentos próprios, utilizando dos EPIs necessários à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, a contratada, por todos os ônus que decorrentes da execução (impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros), obrigando-se a obedecer, para tanto, a legislação cível, criminal, previdenciária e trabalhista.

215 - A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade futura e não haverá quantidade mínima a ser adquirida, ficando a critério da Administração Pública definir, a cada solicitação, a



quantidade e o local onde deverão ser prestados os serviços contratados;

216 - Prazo de garantia mínimo dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega e aprovação pela CONTRATANTE;

217 - A execução dos serviços deverão ser executados nos termos descrito no edital, termo de referência e autorização de fornecimento, não podendo a CONTRATADA negar a execução do serviço solicitado, sob pena de descumprimento do contrato. Caso a contratada verifique, durante a execução, a necessidade de ampliação dos quantitativos, a Administração Pública deverá ser notificada previamente, a fim de autorizar a execução do excedente não consignado na solicitação correspondente.

218 **Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano ou rural do Município de São Domingos, SC, no prazo/termos estabelecidos na cláusula 2,12. No caso de quebra, em que o veículo possa trafegar em vias rodoviárias, deverá o serviço ser prestado no quadro urbano do Município de São Domingos-SC, em barracão disponibilizado pelo CONTRATANTE, ou da CONTRATADA, desde que seja sediado no Município de São Domingos, SC. No caso de quebra do veículo, em que não possa trafegar em vias rodoviárias, deverá o serviço ser prestado no local em que o veículo encontrar-se, não sendo possível, no quadro urbano do Município de São Domingos, SC, em barracão disponibilizado pelo CONTRATANTE, ou da CONTRATADA, desde que o barracão seja sediado no Município de São Domingos-SC.**

219 Caso necessário o serviço de guincho, os custos por conta deste serviço, **deverão correr por conta da CONTRATADA**, sem quantidade de quilômetros,

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - As empresa que durante os últimos 04 (quatro) anos, que desistiram, que extinguiram os contratos, seja por rescisão, resolução, rescisão ou ainda as que por qualquer outro meio ou ato deixaram de prestar serviços durante a vigência dos seus respectivos contratos, independentemente de ter sido de forma consensual ou judicial, ficam impedidas e impossibilitadas de participar da



presente licitação;

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - Não poderão beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nas hipóteses do artigo 3º e §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 118/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 70/2022

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE Nº 118/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 70/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento, na forma do modelo constante do Anexo “II”, juntamente com um documento de identificação com foto;

4.2.2 - Nesta fase, observadas as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário ou sócio com poderes de representação, ou, de



procurador, bem como para verificar se o credenciam-te possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo Pregoeiro, será devolvido ao representante da licitante.

43 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais/presenciais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

44 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

45 - Também deverá ser juntada ficha cadastral contendo todos os dados da empresa e seus proprietários ou sócios, bem como endereços e dados de contato como e-mail, telefone, endereço e outros que sejam necessários ou pertinentes, estes a critério da licitante.

46 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São Domingos/SC e o Pregoeiro (a) não se responsabilizam, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem recebidos em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

47 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá apresentar, para o credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação dessa certidão no credenciamento impedirá a licitante de participar da licitação.

48 - A apresentação de procuração ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com um documento de identificação com foto, bem como de documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou procurador, e, ainda, a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, caso se enquadre como ME ou EPP, deverão ser entregues fora do envelope, no momento do protocolo dos envelopes de documentação e proposta.

49 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida



autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4.10 – As procurações e os credenciamentos deverão ter firma reconhecida em cartório.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (documentos da proposta dentro do envelope nº 01)

5.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão conter:

5.1.1 - O número do Processo e número deste PREGÃO;

5.1.2 - A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.1.3 - Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

5.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5 Declaração expressa na proposta ou em folha adicional de que concorda plenamente com as condições estabelecidas no edital.

5.1.6 Conter o percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela eletrônica de mercado, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado neste edital (com até 02 (duas) casas depois da vírgula);

52 - O valor de mão de obra/hora referência por serviço prestado deverá partir dos seguintes valores, saindo vencedor aquele que oferecer a proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE (desconto mínimo o de 10% (dez por cento) sobre o valor base vigente):

5.2.1 – Valores de acordo com termo de referência deste edital;

53 - O percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos durante a execução dos serviços, deverá considerar como valor base o da TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO, durante a execução dos serviços;

54 - Será considerado como desconto mínimo o de 10% sobre o valor base vigente.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos



relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, mão de obra, ferramentas, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nota 2: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 5.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (documentos da Habilitação dentro do envelope nº. 02)

6.1 - O Envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº. 02)

Documentação para Habilitação Jurídica

- I Alvará de Licença e Localização;
- II Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “III”;
- III Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo V);
- IV Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (Anexo VI);

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

Documentação para Regularidade Fiscal: (documentos da habilitação dentro do envelope nº. 02)

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- II - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais;
- III - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa



ao Município da sede da licitante;

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); fica dispensada a apresentação da presente certidão quando abrangida no inciso II do presente item;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto- Lei nº 5.452/43.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

Documentação para Qualificação Econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II Balanço patrimonial composto por termo de abertura, DRE, Balanço, Notas explicativas e termo de encerramento, devidamente registrados sendo referência o ano de 2021, ou se for de Abertura do ano de 2021 ou 2022 devidamente registrado, fica dispensada de apresentação empresas com enquadramento de MEIS, Micro e Pequenas Empresas, desde que apresentada certidão Simplificada junto ao Credenciamento.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 6.1, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São Domingos no ano corrente.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Domingos/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade:

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “IV”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 e



artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/14.), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor:

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame;

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento;

7.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente;

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, posto que, em tal caso, será considerado o primeiro ofertado;

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para



apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.7 - Encerrados os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e será disponibilizada no sítio do município as razões de recurso e outros atos:

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de



recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro manterá nos autos os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação.

7.17 - O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.18 - O Pregoeiro, no interesse da Administração e de forma motivada, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observando para classificação o valor máximo de cada LOTE, sendo classificado o respectivo proponente, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **DE FORMA MAIOR DESCONTO POR LOTE**, à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).



8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O Município de São Domingos efetuará o pagamento do objeto desta licitação qual for adquirido, ao (s) licitante vencedor, até 30 (trinta) dias após afetiva entrega do serviço terminado e aprovado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

9.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de Aquisição.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão:

10.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão. Não será admitida impugnação que não indique o ponto do Edital contra o qual for levantada a insurgência e não seja devidamente fundamentada na legislação pertinente, caso em que será considerada improcedente, sem julgamento do mérito. O mesmo se aplica aos demais recursos apresentados no decorrer do processo licitatório.

10.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas, reitera-se

10.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente e, igualmente, deverão ser fundamentadas na legislação aplicável à espécie.

10.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DA ATA CONTRATUAL E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço, será (ão) considerada (s)



vencedora (s) a (s) empresa (s) classificada (s) nos moldes de julgamento ditado anteriormente e no ato datado como fases de proposta e habilitação. Para formalização da (s) proposta (s) vencedora (s), será lavrada a Ata de Registro de Preço contendo as cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

a) - A assinatura da Ata de Registro de Preço o representante legal da empresa será precedido junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pelo Pregoeiro para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

11.2 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogado nem sofrer qualquer tipo de reajuste dos valores.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou entregar serviço diverso ou incompatível com o ofertado estabelecido neste edital e consignado na sua proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista neste Edital e na legislação que rege a matéria.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3443-0281, de segunda à sexta-feira, das **08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

13.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.3 - O Município de São Domingos/SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São Domingos/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações, ante o princípio da formalidade dos atos da administração pública.

13.5 - Os serviços adjudicados e homologados deverão ser entregues conforme a necessidade



e conveniência por parte da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2022 e 2023, mediante requisição, sendo que a Administração se reserva o direito de não contratar todos os serviços e serviços licitados;

13.6 - Não caberá qualquer indenização ou direito ao CONTRATADO, caso a Administração não necessite e não adquira os serviços e/ou serviços objetos da presente licitação.

13.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinentes à matéria.

13.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ocorrer:

a) o adiamento da abertura da licitação;

b) a alteração dos termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos, SC, excluído qualquer outro.

13.10 - A administração municipal somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista; Contrato Social) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados.

14 - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DOS ITENS CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS;

b) **Anexo II** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

c) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

d) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO



SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

- f) **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- g) **Anexo VII** - MINUTA DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) **Anexo VIII**– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

São Domingos, SC, 06 de dezembro de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico OAB/SC 42.539



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 - PREF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E OUTROS PERTINENTES E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE VEÍCULOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. RELAÇÃO DOS LOTES E ITENS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR FINAL
1	SEVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS - SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E OUTROS PERTINENTES E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	HO	1500	105,00	157.500,00	10%	141.750,00



	ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA						
2	PEÇAS ÔNIBUS	UNI	1	600.000,00	600.000,00	10%	540.000,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR FINAL
3	SEVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES - SERVIÇOS MECÂNICOS, HO ELÉTRICOS, DE FUNILARIA E OUTROS PERTINENTES E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA		1500	105,00	157.500,00	10%	141.750,00
4	PEÇAS CAMINHÕES	UNI	1	600.000,00	600.000,00	10%	540.000,00

Nota1: Proposta deverá apresentar percentual mínimo de desconto de 10% (dez por cento) para cada lote.

OBS: O valor total de cada Lote foi estimado para 12 meses.



2. QUADRO QUANTITATIVO

CAMINHÕES E ÔNIBUS			
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	SECRETARIA
ÔNIBUS VW	MKG1351	454940009	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE	MLE9991	509057101	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE	MLF0121	509058795	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO CARGO 2422 E	MHU5931	279927959	OBRAS
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MKQ9932	525908030	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE	MEC8442	824376307	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO FORD CARGO 2629	MJX0353	466737700	AGRICULTURA
CAMINHÃO FORD CARGO 2423	MLX9154	557372879	OBRAS
CAMINHÃO FORD CARGO 2629	MLX9184	557373697	AGRICULTURA
CAMINHÃO FORD 1723 PIPA	MMD3514	558995306	AGRICULTURA
CAMINHÃO MERCEDES-DOAÇÃO	MMI3995	1011879970	AGRICULTURA
CAMINHÃO PLATAFORMA VW24.280	MLE5955	566536170	AGRICULTURA
CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E	MHZ1756	219133808	OBRAS
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MKW6986	492558540	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS (MAN LATIN)	MLF3617	503413119	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS (MAN LATIN)	MLF3607	503410527	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS VW INDUSCAR	MHF3177	226250652	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS IVECO	RDY3C47	1237283091	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS W9C ON FLY 9	RAD8608	1211917190	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E	MHK9239	190645792	OBRAS
MICRO-ÔNIBUS 4X4	MKJ0859	456244956	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS (VAN)	MLA2189	416039332	SAÚDE
MICRO-ÔNIBUS (VAN)	MLA2219	416047190	SAÚDE
MICRO-ÔNIBUS VOLARE	MJE9709	272656984	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS VOLARE	MJE9979	272658928	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS VW MASCA ROMA	QIV6430	1144220774	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS VW MASCA ROMA	QJP8620	1179367941	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO FURGÃO	QJP5580	1178900204	AGRICULTURA

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 3.1. - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o



fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os ônibus e caminhões pertencentes à frota do Município de São Domingos-SC.

3.1.1. – Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

3.1.2. - O presente Termo de Referência tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.

3.2. - Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.1. - Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

3.3. Fica desde já estabelecido que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

3.4. - Para os serviços de guincho/reboque caberá a contratada providenciar o serviço quando necessário.

3.4.1. – Correrá por conta da prestadora de serviços (ida e volta).

3.4.2. – Os serviços de guincho/reboque deverão funcionar 24h por dia, durante todos os dias da semana, da seguinte forma:

a) Deverá efetuar serviço de guincho/reboque no período do subitem.



b) O serviço de guincho/reboque, será executado no prazo máximo de 1 (uma) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4.3. – Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), somente serão feitos nas dependências da contratada por meio de orçamentos, ou sem ônus ao contratante caso seja realizado no local onde se encontrar o veículo.

3.5. - As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de **Automóveis**. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de São Domingos.

3.5.1. – As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Município de São Domingos, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

3.5.1.1. - É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do secretário municipal responsável pelo veículo.

3.5.2. - Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de São Domingos ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).

3.5.2.1. – Caso o responsável do Município de São Domingos solicite, ou decorrido o prazo de 10(dez) dias, todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente.



3.5.3. – A critério dos Secretários do Município de São Domingos, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

3.5.4. – O Município de São Domingos reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

3.6. – A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

3.6.1. - A licitante deverá possuir, no mínimo, 10% de vagas do total de cada lote cotado, em pátio murado e segurado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço;

3.6.2. – Será considerado pátio murado e segurado, qualquer espaço ou propriedade que esteja dentro das exigências citadas no edital, seja de propriedade ou esteja comprovadamente cedida à empresa licitante e esteja numa distância máxima de até 1 km da oficina.

3.7. – **A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:**

3.7.1. – aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente.

3.7.2. Torno

3.7.3. Soldagem Mig e Eléctrodo

3.7.4. Máquina de grampo de mola

3.7.5. Girafa

3.7.6. Policorte

3.7.7. Rebitadeira a ar

3.7.8. Prensagem de embuchamento

3.7.9. Furadeira de Bancada

3.7.10. Aparelho de solda Plasma (especial para corte)

3.7.11. Máquina de grampo de mola

3.7.12. – Equipamento de aferição de bateria.



- 3.7.13.** – Prensagem de mangueira
- 3.7.14.** – Compressor de ar.
- 3.7.15.** – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
- 3.7.16.** – Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
- 3.7.17.** – Máquina para lavagem de peças.
- 3.7.18.** – Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.
- 3.7.19.** – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente Termo de Referência.
- 3.8.** – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de São Domingos.
- 3.9.** – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de São Domingos ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.
- 3.10.** – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de São Domingos aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
- 3.11.** – A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluídos e aditivos, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

4. – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1.** O socorro a veículos deverá ser atendido no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos (das 8:00 às 12:00 horas, pela manhã; e, das 13:30 às 17:30 horas, à tarde) no prazo máximo de 1 hora, a contar do chamado do responsável, sendo que, em caso de necessidade



de transporte do veículo ou equipamento até a sede da Contratada, por intermédio do veículo adequado, para a execução dos serviços de manutenção, as despesas correspondentes correrão integral e exclusivamente pela Contratada.

4.2. Após a entrada do veículo ou equipamento na sede da Contratada para a manutenção, os serviços correspondentes deverão ser realizados e concluídos no prazo máximo de 12 horas úteis, sendo de responsabilidade da Contratada a restituição do veículo ou equipamento na Garagem Municipal, no prazo máximo de 2 horas após a conclusão dos serviços. O transporte do veículo ou equipamento recuperado da sede da Contratada até a Garagem Municipal dar-se-á exclusivamente por intermédio do veículo adequado por conta da contratada. O prazo máximo de 12 horas úteis para a realização dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa plausível, em casos de sinistro e avarias no motor, caixa, diferencial ou em outras situações que exigir a prorrogação do prazo padrão de recuperação.

4.3. - O Município não disponibilizará local para a prestação dos serviços objeto desta licitação, visto que não dispõe de local adequado para tanto, sendo que os serviços que não puderem ser executados à campo, na modalidade de socorro, deverão ser executados na sede da própria Contratada, vedada a subcontratação.

4.4. - As condições especificadas nos itens anteriores (prazo máximo para socorro, prazo máximo para realização e conclusão dos serviços e realização dos serviços na sede da própria Contratada) se justificam tendo em vista que essa licitação abrange:

4.5. a) os serviços e as peças para a manutenção dos veículos do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sendo que o Município não dispõe de veículos reserva para a substituição em caso de avarias, sendo necessária a urgente e rápida recuperação para evitar prejuízos ao alunado. Tais veículos trafegam principalmente por vias com pavimentação primária e, em muitas oportunidades, as avarias e falhas mecânicas são constatadas durante a própria execução do serviço de transporte escolar, exigindo uma rápida resposta da Administração, com a resolução do problema a campo, mediante a prestação de socorro rápido e eficaz;

4.6. b) os serviços e as peças para a manutenção dos equipamentos rodoviários e agrícolas utilizados para a manutenção da malha viária municipal e para a prestação de serviços em programas locais de desenvolvimento e incentivo, sendo que o Município não dispõe de equipamentos reserva para a substituição em caso de avarias, sendo necessária a urgente e rápida recuperação para evitar prejuízos na manutenção da malha viária, pois tais equipamentos são utilizados para as atividades em equipe, sendo que a eventual falta de um equipamento todo o serviço restará comprometido, sendo que, na maioria das vezes, a correção das avarias e falhas



mecânicas são constatadas durante a própria execução do serviço, exigindo uma rápida resposta da Administração, com a resolução do problema a campo, mediante a prestação de socorro rápido e eficaz.

4.7. Todos os custos para a execução dos serviços e aquisição das peças, inclusive de transporte dos veículos e equipamentos, frete, pessoal, tributos, entre outros deverão ser considerados na proposta de preços e não serão, em hipótese alguma, custeados pelo Município de São Domingos.

4.8. A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

4.8.1. – Realizados os serviços, o responsável do Município de São Domingos primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

4.9. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados.

4.9.1. O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. – A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de São Domingos ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

5. – **TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS:** Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

5.1. - **GESTOR DA FROTA:** Secretário Municipal, responsável em administrar a Frota de Veículos. Será o Gerente dos serviços que vierem a serem realizados pelas oficinas licitadas.

5.2. - **RESPONSÁVEL:** Servidor habilitado e nomeado para conduzir o veículos do Município de São Domingos.

5.3. - **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou



recolocar o veículo e máquinas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

a) **Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.4. – SERVIÇOS:

5.4.1. - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado cambagem, plotagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota do Município de São Domingos.

a) **Mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

b) **Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

c) **Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida; recupera e ou polimento do veículo;

d) **Estofaria, tapeçaria e capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

e) **Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de parabrisa e outros);

f) **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

g) **Balanceamento e geometria:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras,



aferição de equipamento.

- h) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;
- i) Reboque: Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;
- j) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;
- k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para-brisas;
- l) Ar-Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- m) Cambagem: É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.
- n) Retífica de motor: Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.
- o) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.
- p) Plotagem/Envelopar: Total ou parcial com fornecimento de materiais.

5.5. – PEÇAS UTILIZADAS:

5.5.1. – Peças Genuínas: Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo/máquina.

5.5.2. – Peças Originais: Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.

5.5.3. - **A CONTRATANTE DEFINIRÁ SE A PEÇA A SER ADQUIRIDA SERÁ GENUÍNA OU ORIGINAL;**

5.5.4. - **PARA OS MONTANTES DAS PEÇAS A SEREM TROCADAS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER EM SEU ORÇAMENTO, A RELAÇÃO DE**



PEÇAS, INDICANDO A MARCA, OS VALORES COM BASE NA TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO – SISTEMA AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR, APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO DO RESULTADO DO PREGÃO;

5.5.5. – A QUALQUER MOMENTO, INDEPENDENTE DA ORIGEM DAS PEÇAS (ORIGINAIS, GENUÍNAS), A CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR PESQUISA DE MERCADO PARA AVALIAR O ORÇAMENTO PROPOSTO. CASO IDENTIFICADO PREÇOS ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EFETIVAR O MENOR PREÇO DEMONSTRADO PELA CONTRATANTE, APLICANDO-SE AINDA, O DESCONTO DO RESULTADO DO PREGÃO.

5.6. – SISTEMAS:

5.6.1. – TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO – Com consulta feita pelo sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR. O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamentorápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

OBSERVAÇÃO: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) contratar e manter durante todo o período os serviços de consulta de preços do sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.

5.7. PROCEDIMENTOS:

5.7.1. – Por intermédio da TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO, o Órgão Gerenciador em conjunto com as licitantes registradas no Pregão, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota do Município de São Domingos. Caberá a licitante registrada no Pregão providenciar o acesso a TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO: AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.

5.7.2. – O protocolo de comunicação entre as licitantes registradas no Pregão e o Município de São Domingos, se dará por meio de notificação, via TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO.

5.7.3. – Os secretários do Município de São Domingos informarão os eventuais defeitos



apresentados e a necessidade de conserto via Telefone, e-mail ou Whatsapp.

5.7.4. - O gestor da frota do Município de São Domingos ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo lavrado o Termo de Inspeção do Veículo para a elaboração de orçamento.

5.7.5. - A Oficina registrada, retornará a notificação informada pelo gestor da frota, via Telefone ou e-mail ou Whatsapp, com orçamento informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

5.7.6. - Por intermédio do Sistema da TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO: AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido no Pregão.

5.7.7. - Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota do Município de São Domingos irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

5.7.8. - **A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE, aplicando-se o desconto resultado do pregão.**

5.7.9. - O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A. F.) a execução da manutenção do veículo/máquina.

5.7.10. - A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados neste Termo de Referência, para iniciação dos serviços e devolução do veículo consertado.

5.7.11. - Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados.

5.7.12. - Para retirada do veículo, no término dos serviços, será obrigado ao proponente redigir termo de entrega descrevendo as características do veículo bem como os dados de quem esta autorizando, so poderá retirar servidor publico devidamente identificado e autorizado pelo município de São Domingos.

6. – DA GARANTIA:

6.1. - dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil)



quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2. - das peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.3. - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao)CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.4. - A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

São Domingos/SC, 29 de novembro de 2022.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de São Domingos, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Domingos, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° /20xx**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, apresentar recursos, assinar ata contratual e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PREF Nº /20xx**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20xx. (nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal a Pregoeira no início da Sessão.

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº /20XX**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos, SC.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições do Edital, sendo que anui com todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA CONTRATUAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA CONTRATUAL Nº _ /20xx

Aos dias do mês de xxxxxx de dois mil e xxxxxx, às horas, na sala de reuniões do centro Administrativo Municipal, sediado na Rua Pergentino Alberici nº 152, Centro, Município de São Domingos - SC, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio com os demais abaixo assinados, para o julgamento do Pregão com Sistema de Registro de Preço. O Pregoeiro e sua equipe analisaram a documentação protocolizada e as empresas participantes.

Dando início à sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes das propostas e da documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) e os documentos de credenciamento das empresas participantes. Após análise da documentação de credenciamento, constatou-se que as empresas participantes (relatar)..

Os presentes passaram a assinar a documentação de credenciamento e verificaram a inviolabilidade dos envelopes, rubricando-os.

() Nenhuma objeção quanto aos envelopes, seguiu o rito para a conferência da fase de Credenciamento. Nenhuma irregularidade foi constatada e nenhum participante impugnou, após o que todos rubricaram os documentos apresentados pelas licitantes.

() Houve objeções, houve irregularidades, relatar qual.

Tendo esclarecido as normas do Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço, o Pregoeiro seguiu para a fase de abertura dos envelopes de Proposta e lances verbais, tendo declarado vencedoras as empresas nos itens correspondentes consignados na planilha demonstrativa, que segue em anexo. Nenhuma empresa impugnou a fase de proposta (se impugnaram, qual o motivo) e lances verbais, sendo que foram abertos os envelopes de Documentos das empresas vencedoras, os quais foram analisados por todos os presentes. Feito isto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiram por habilitar as referidas proponentes, sem nenhuma objeção dos presentes.

O Pregoeiro enfatizou acerca das obrigações de prazo e local de entrega dos serviços e ou serviços licitados e as consequências do descumprimento dessas obrigações por parte da proponente, sendo o seguinte: O prazo de início dos serviços ou entrega dos serviços contratados deverá ter início ou ocorrer no prazo de 24 horas em caso de urgência ou 72 horas, nos demais casos, após a solicitação das secretarias competente. O local de entrega



será informado na solicitação ou ordem de entrega, ficando sob a responsabilidade da Contratada a conferência. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos início ou de entrega, fazê-lo no local determinado ou realizar/entregar serviço diverso do ofertado na proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato.

Assim, todos concordando com as fases deste processo licitatório e cientes dos compromissos assumidos perante a Administração Pública do Município de São Domingos - SC, esta ata tem em sua forma e cláusulas a qualidade de Contrato Administrativo, ditando os direitos e obrigações das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº /202x, Pregão Presencial nº /202x, a Ata de Registro de Preços, adjudicação e Homologação dos serviços com seus respectivos preços, marcas e fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE E AQUISIÇÃO

A aquisição dos serviços adjudicados e homologados no Processo Licitatório nº XXXXX, Pregão Presencial nº XXXXX, somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública e será precedida necessariamente de requisição por parte da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não cabe qualquer indenização à CONTRATADA, caso a Administração não necessite e não adquira os serviços objetos do presente Contrato, haja vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, até XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



Pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes àqueles consignados na adjudicação e homologação, conforme quadro demonstrativo de cada fornecedor que ficará vinculado a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os reajustes de mercado sobre os valores dos serviços contratados, cujo aumento for requerido em observância ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser comprovados mediante apresentação de planilha explicativa de porcentagens de margens de lucros e o efetivo prejuízo, acompanhada de todos os custos que compõem o objeto contratado, devendo o chefe do Poder Executivo decidir de maneira motivada a sua concessão ou não, observando-se que o(s) valor(es) solicitado(s) não poderá superar aqueles praticados pelo mercado na ocasião da solicitação. Da mesma forma se dará com a necessidade de readequação financeira por parte da Administração Pública quando houver baixa nos valores praticados pelo mercado, cabendo a esta decidir unilateralmente pela redução dos valores aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022 e futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O local de realização do serviço ou entrega dos serviços deverá ser aquele indicado pela Secretaria solicitante, em horário de funcionamento das respectivas unidades, ficando sob responsabilidade da Contratada a respectiva verificação. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos e local de realização dos serviços e ou entrega dos serviços solicitados, ou realizar serviço e ou entregar serviço diverso do contratado, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços objetos deste Contrato até 30 (trinta) dias após a afetiva conclusão e ou entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.



PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para realização e ou entrega dos serviços contratados ou que o fizer em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de realização dos serviços ou entrega dos serviços, não observar o local de realização ou entrega, ou realizar serviço diverso do ofertado em propostas, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, e ainda todas as sanções previstas na Lei específica ao caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Domingos, SC, de de 20xx.



Prefeito Municipal CONTRATANTE

Contratantes:

Comissão de Licitação: Testemunhas: FISCAIS:



PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° xxx /20xx-SRP
PREGÃO PRESENCIAL PREF N° xxx/20xx

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços solicitados, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição.	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo 60 {sessenta} dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Data: _____ / _____ / _____ (nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)